



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.098 DE 15/10/98

## AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Povo do Município de Illicínea, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para a construção de uma escola com a área total de 693,00 m<sup>2</sup>, com a área útil de 683,00 m<sup>2</sup>, desdobrando-se da seguinte forma: 8 salas de 40,00 m<sup>2</sup>, 1 cantina de 35,00 m<sup>2</sup>, 4 banheiros de 42,50 m<sup>2</sup>, 1 sala de diretoria de 17,50 m<sup>2</sup>, 1 sala de professores de 25,00 m<sup>2</sup>, 1 sala de vídeo de 40,00 m<sup>2</sup>, 1 área coberta de 178,00 m<sup>2</sup> e 1 biblioteca de 25,00 m<sup>2</sup>.

ART. 2º - A referida obra será construída em terreno próprio do Município com sua localização às proximidades do Estádio Municipal José Felizale.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementá-la, se necessário.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 15 de outubro de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ DANIEL VIEIRA  
Técnico Contabilidade